

**PORTARIA Nº 051/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **COPACABANA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **COPACABANA**, no período de 26.01.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **MIGUEL GRIMALDI CABRAL DE ANDRADE – CRECI Nº 10355**.

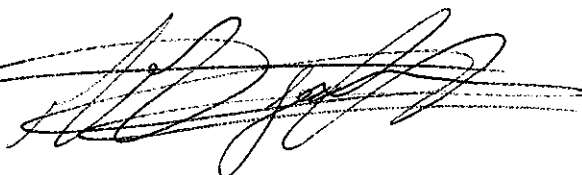
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 052/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **COPACABANA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **COPACABANA**, no período de 26.01.2018 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **MIRIAM DOS SANTOS COELHO DE CARVALHO – CRECI Nº 72896**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**

Ciente e de Acordo: *Miriam S. C. de Carvalho*

**PORTARIA Nº 053/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **COPACABANA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **COPACABANA**, no período de 26.01.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **NORMANDO MARTINS DE CARVALHO JUNIOR – CRECI Nº 23136**.

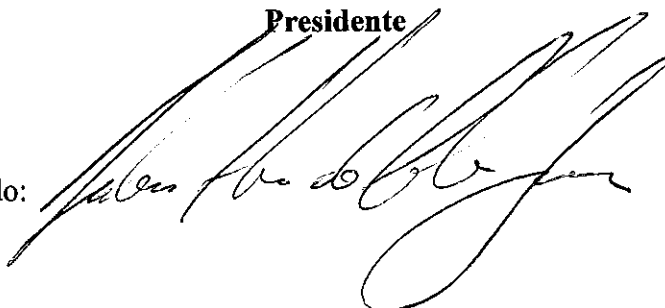
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 056/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;


**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **COPACABANA**;

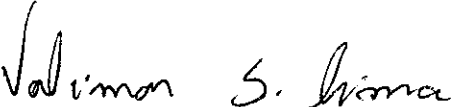
**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **COPACABANA**, no período de 26.01.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **VALCIMAR SANTOS LIMA – CRECI Nº 71383**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**

Ciente e de Acordo: 

**PORTARIA Nº 058/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **COPACABANA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **COPACABANA**, no período de 26.01.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **VALTER JORGE JACOBOSQUE – CRECI Nº 26095**.


**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 059/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **COPACABANA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **COPACABANA**, no período de 26.01.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **VINICIUS LINS PEREIRA – CRECI Nº 68978**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 060/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **COPACABANA**;

**RESOLVE:**

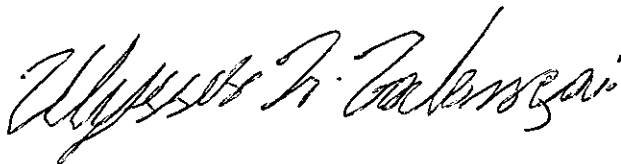
**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **COPACABANA**, no período de 26.01.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **ULYSSES NASCIMENTO VALENCA – CRECI Nº 32585**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 061/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **COPACABANA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **COPACABANA**, no período de 26.01.2018 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **JULIANA MATTOS LOURENCO – CRECI Nº 43928**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:





**PORTARIA Nº 062/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;


**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **COPACABANA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **COPACABANA**, no período de 26.01.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **RICARDO AKIRA DUTRA DOS SANTOS KATAOKA – CRECI Nº 40040**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 063/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **COPACABANA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **COPACABANA**, no período de 26.01.2018 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **VANDEIA DA SILVA SOUSA MUNIZ – CRECI Nº 45412**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:



## PORTARIA Nº 065/2018

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

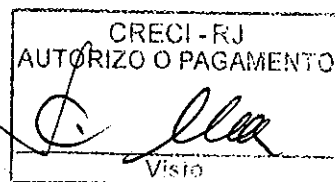
- Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;
- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;
- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e
- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a funcionária Cristiane Teixeira da Silva, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 4.000,00 ( Quatro mil reais ), equivalente a 5% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23, da lei 8.666/93, alterada pela lei 9.648/98;

**Art. 2º** - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

**Art. 3º** - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 ( trinta ) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;



**Art. 4º** - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

**Art. 5º** - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

**Art. 6º** - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;


**Art. 7º** - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), por sub-regiões, conforme formulário específico;

**Art. 8º** - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais obces junto ao suprido;

**Art. 9º** - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de Fevereiro de 2018

  
**Manoel da Silveira Maia**  
Presidente

## PORTARIA Nº 066/2018

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

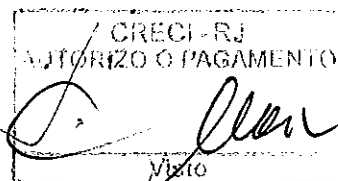
- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a funcionária Monica Ribeiro de Paula, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 4.000,00 ( Quatro mil reais ), equivalente a 5% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23, da lei 8.666/93, alterada pela lei 9.648/98;

**Art. 2º** - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

**Art. 3º** - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 ( trinta ) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;



**Art. 4º** - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

**Art. 5º** - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

**Art. 6º** - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;


**Art. 7º** - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

**Art. 8º** - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais obces junto ao suprido;

**Art. 9º** - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de Fevereiro de 2018.

  
**Manoel da Silveira Maia**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 067 DE 15 DE JANEIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SETOR DE  
EVENTOS DO CRECI – 1ª REGIÃO/RJ.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º incisos I e XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução - COFECI nº 1.126/2009, publicada no D.O.U em 29.04.2009.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 1ª Região/RJ, para proporcionar contato direto e aproximação com seu corpo de empregados, os corretores de imóveis, empresas imobiliárias e respectivas entidades representativas, agregando valores e trazendo resultados positivos;

CONSIDERANDO a validação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 1ª Região/RJ, na divulgação dos seus serviços e integrando equipes, na abordagem de ideias criativas, utilizando recursos técnicos, produzindo mudanças, transmitindo mensagens, fidelizando a organização, no lançamento de produtos/serviços com características exclusivas e surpreendendo seu público final, uma vez que eventos é considerado um fenômeno crescente a nível global e funcionam como veículos de divulgação e marketing de uma instituição;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 1ª Região/RJ, realiza estes serviços desde 2007, através do Setor de Ouvidoria, que depois foi dividido em Ouvidoria e Relações Públicas e a partir de fevereiro de 2009, criou-se um setor sem portaria denominado Setor de Eventos, para realização de tais tarefas;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 1ª Região/RJ, é uma autarquia pública Federal que busca cada dia mais prestar melhor serviço aos Corretores de imóveis e à Sociedade de modo geral.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Setor de Eventos do Creci RJ, como órgão promotor de direito administrativo de natureza pessoal, destinado a ser um canal de mediação, oportunidade de comunicação pessoal e de promoção da instituição, para seu público interno e externo, responsável pelo planejamento, desenvolvimento, organização e execução dos eventos: sociais, culturais, institucionais e de aprimoramento, visando atender da melhor maneira possível seu público, tendo por referência os padrões de qualidade de atendimento;



Art. 2º O Setor de Eventos do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 1ª Região/RJ, tem por competência:

I – Contribuir para melhoria da gestão e da imagem do CRECI-RJ, atuando com autonomia, confidencialidade, imparcialidade, legalidade, moralidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, publicidade e responsabilidade nos seus atos;

II – O Setor de Eventos é subordinado a Assessoria Pedagógica, que coordena a UniCreci, fornecendo aprimoramento e conhecimento técnico ao corpo de empregados e profissionais corretores de imóveis por todo o Estado do Rio de Janeiro, na prestação de serviços de pessoal, executivos e administrativos;

III – Receber e analisar as demandas do Conselho, que chegam ao setor por via pessoal, telefônica ou escrita do seu corpo de empregados, corretores de imóveis, empresas imobiliárias e respectivas entidades representativas de suas solicitações e sugestões, para aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Conselho e dos profissionais nele registrados;

IV – Coordenar com a Assessoria Pedagógica, o cronograma anual de Eventos do Creci/RJ;

V – Responsável pela captação de recurso para os eventos do Conselho;

VI – Coordenar com a Assessoria Pedagógica o orçamento anual do Setor e da Universidade Corporativa;

VII – Contribuir com a elaboração de projetos, propostas e pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

VIII – Levantar orçamentos de solicitações e serviços para todos os eventos do Conselho;

IX – Selecionar e Contratar serviços para eventos do Conselho;

X – Elaborar e confeccionar as solicitações de serviço e RPA dos eventos do Creci/RJ;

XI – Contribuir com a elaboração de projetos e propostas para o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

XII – Pesquisas de opinião e satisfação dos eventos realizados pelo Conselho;

XIII – Acompanhamento e controle das inscrições dos cursos da UniCreci, através do site do Conselho: [www.creci-rj.gov.br/universidadecorporativa](http://www.creci-rj.gov.br/universidadecorporativa);

XIV – Confeção de material e certificados emitidos pela da UniCreci RJ;

XV – Controle de presença dos eventos realizados pelo Conselho;





XVI – Responsável pelos protocolos e cerimoniais dos eventos e sessões solenes do Creci RJ;

XVII – Assessoramento para o Presidente e Diretores do Conselho nos eventos elaborados pelo Creci RJ e outros;

XVIII – Montagem e Desmontagem dos eventos realizados pelo Creci RJ;

IXX – Prestar atendimento de qualidade, eficiência e rapidez, de forma positiva e assertiva;

XX – divulgar seus serviços junto ao público interno e externo, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

XXI – Atuar junto aos setores do CRECI-RJ no sentido de aperfeiçoar os serviços prestados ao corretor de imóveis e corpo de empregados;

XXII – Encaminhar ao Presidente do CRECI-RJ relatórios de atividades, resultados e prestação de contas;

Art. 3º – A função do Setor de Eventos, por natureza *sui generis*, será única no CRECI-RJ, agirá de forma estratégica e é composta de equipe permanente.

I- Fica vedada a criação por parte dos diversos componentes organizacionais de instâncias com atribuições semelhantes às do Setor de Eventos e com a mesma denominação;

II- O Setor de Eventos será composto por 01(um) Supervisor de Eventos, e 07 (sete) Assistentes do quadro efetivo de servidores do CRECI-RJ, podendo 05 (cinco) serem estagiários, todos indicados pela Assessoria Pedagógica e/ou pela Supervisão de Eventos e aprovados pela Presidência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2018.



**Manoel da Silveira Maia**  
**Presidente**  
**Creci – 1ª Região/RJ**

**PORTARIA Nº 068 DE 15 DE JANEIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO CRECI – 1ª REGIÃO/RJ.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º incisos I e XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução - COFECI nº 1.126/2009, publicada no D.O.U em 29.04.2009.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 1ª Região/RJ, criando vínculos com seu corpo de pessoal interno, corretores de imóveis, empresas imobiliárias e respectivas entidades representativas, agregando valores e trazendo resultados positivos;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 1ª Região/RJ, oferece ao pessoal interno e aos corretores de imóveis aprimoramento profissional necessário através de aprendizado contínuo com excelência, na intenção de elevar o desempenho dos profissionais da área imobiliária, exercendo suas atividades com eficácia para um atendimento cada vez melhor a sociedade em geral;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 1ª Região/RJ, observa que o mercado de trabalho exige profissionais cada dia mais qualificados e sabendo que esta meta só será obtida com uma educação de qualidade continuada, na constante atualização e o preparo dos seus empregados e dos profissionais corretores de imóveis;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 1ª Região/RJ, é uma autarquia pública Federal que busca cada dia mais prestar melhor serviço aos Corretores de imóveis e à Sociedade de modo geral.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Universidade Corporativa do Creci RJ – UniCreci RJ, como órgão promotor de direito administrativo de natureza pessoal, destinado a ser um canal de aprendizado contínuo da instituição, para seu público interno e externo, responsável pelo planejamento e desenvolvimento de cursos, palestras, workshops, treinamentos, congressos, encontros culturais, seminários, simpósio e fóruns visando atender da melhor maneira possível seu público, na aquisição de novos conhecimentos e exercício efetivo das habilidades vivenciadas no dia a dia, desenvolvendo conhecimentos e competências tendo por referência os padrões de qualidade de ensino, **ofertados à título gratuito à seus participantes;**

*Assinatura*

Art. 2º A Universidade Corporativa do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 1ª Região/RJ, tem por competência:

I – Contribuir para melhoria da gestão e da imagem do CRECI-RJ, atuando com autonomia, confidencialidade, imparcialidade, legalidade, moralidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, publicidade e responsabilidade nos seus atos;

II – Fica sob a coordenação de uma assessoria ou diretoria pedagógica, indicada e nomeada pelo Presidente do Creci RJ;

III – Fornecer aprimoramento e conhecimento técnico ao pessoal interno e profissionais corretores de imóveis por todo o Estado do Rio de Janeiro, na prestação de serviços de pessoal, executivos e administrativos;

IV – Receber e analisar as demandas do Conselho, que chegam por via pessoal, telefônica ou escrita do seu corpo de pessoal interno, corretores de imóveis, empresas imobiliárias e respectivas entidades representativas de suas solicitações e sugestões, para aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Conselho e dos profissionais nele registrados;

V – Coordenar com o Setor de Eventos, o cronograma anual de aprimoramento e eventos do Creci/RJ;

VI – Coordenar juntamente com o Setor de Eventos o orçamento anual do Setor e da Universidade Corporativa;

VII – Contribuir com a elaboração de projetos, propostas e pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

VIII – Selecionar e Contratar os professores e profissionais que fornecem serviços à Universidade Corporativa;

IX – Contribuir com a elaboração de projetos e propostas para o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

X – Elaborar materiais e certificados emitidos pela da UniCreci RJ;

XI – Prestar atendimento de qualidade, eficiência e rapidez, de forma positiva e assertiva;

XII – Atuar junto aos setores do CRECI-RJ no sentido de aperfeiçoar os serviços prestados ao seu público interno e externo;

Art. 3º – A função da UniCreci RJ, por natureza *sui generis*, será única no CRECI-RJ, agirá de forma estratégica e é composta de equipe permanente.




I- Fica vedada a criação por parte dos diversos componentes organizacionais de instâncias com atribuições semelhantes às da Universidade Corporativa e com a mesma denominação;

II- A Universidade Corporativa será composta por 01(uma) Assessoria e/ou Diretoria Pedagógica, e o pessoal interno alocados no Setor de Eventos, todos indicados pela Assessoria Pedagógica e aprovados pela Presidência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2018.

---



**Manoel da Silveira Maia**  
**Presidente**  
**Creci – 1ª Região/RJ**

**PORTARIA Nº 069/2018**

**DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO  
DE EQUIPE DE TRABALHO PARA  
REESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL DO  
CRECI-1ª REGIÃO/RJ.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º incisos I e XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução - COFECI nº 1.126/2009, publicada no D.O.U em 29.04.2009.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro, é uma Autarquia Pública Federal e prima pela transparência, e busca cada dia mais prestar melhor serviço aos corretores de imóveis e à sociedade de modo geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptar a estrutura organizacional do Conselho às exigências da sociedade, em particular dos profissionais corretores de imóveis, das empresas imobiliárias e das respectivas entidades representativas;

**CONSIDERANDO** a premência de adequar/reestruturar o quadro funcional do CRECI-RJ com novas políticas organizacionais e motivacionais;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 025/2014, que trata da estrutura organizacional do CRECI-RJ;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Instituir EQUIPE DE TRABALHO para tratar de assuntos do corpo funcional do CRECI-RJ.



Art. 2º - Esta EQUIPE DE TRABALHO será composta pelos seguintes profissionais: DIEGO NOGUEIRA CORREA, MARCIA ROSA DO NASCIMENTO e MARIA HELENA CASEMIRO BORGES LESSA.

Parágrafo Único – Sendo esta equipe de trabalho dissolvida a presente portaria perderá seu efeito.

Art. 3º - Esta equipe de trabalho está subordinada direta e exclusivamente ao Presidente do Conselho.

Art. 4º - Fica acertado que os participantes dessa equipe não receberão qualquer remuneração ou gratificação pelo serviço desempenhado pela equipe de trabalho.

Art. 5º - À Equipe de Trabalho competirá, **após a devida aprovação do Presidente:**

§1º - Assessorar o Presidente nas estratégias para treinamento e desenvolvimento do corpo funcional do CRECI-RJ.

§2º - Estudar a atual estrutura pessoal e organizacional do CRECI-RJ para propor ações estratégicas para implantação de melhoria de clima organizacional.

§3º - Realizar levantamento das necessidades setoriais do Conselho, de modo a viabilizar e executar, com qualidade e eficiência as mudanças necessárias.

§4º - Planejar e executar as ações estratégicas de pessoal interno e monitorar/acompanhar possíveis desvios funcionais.

§5º – Analisar necessidades e sugerir alternativas para os problemas apontados, planejando, desenvolvendo e organizando programas, estudos e pesquisa específica.

§6ª – Desenvolver atividades relacionadas às áreas de treinamento e desenvolvimento, para pessoal interno.



§7ª – Gerenciar e dar prosseguimento com o programa 5S – SEI, implantado no ano de 2016.

§8º – Ser responsável pela área pedagógica do corpo funcional.

§9º - Apresentar relatórios periódicos, a fim de auxiliar a Presidência na tomada de decisões.

§10º - Promover reuniões periódicas entre a Presidência e os assessores e chefes setoriais, a fim de criar vínculos com o quadro funcional.

§11º - Auxiliar a Ouvidoria na realização da Pesquisa de Satisfação com o corpo de empregados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 070/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **COPACABANA**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **COPACABANA**, no período de 26.01.2018 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **MANFREDO IMROTH – CRECI Nº 31761**.

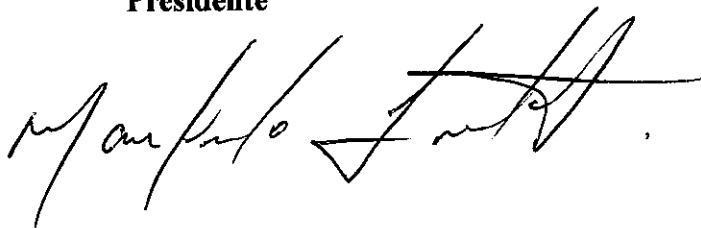
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:





**PORTARIA Nº 071/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para compor a 6ª COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL – CEFISP, no período de 09/02/2018 a 31/12/2018, os seguintes Corretores de Imóveis: **RAFAEL MARTINS FALEIROS DINIZ - CRECI Nº 52.041; ANTONIO VICTOR BRAGA DE PAIVA RODAS - CRECI Nº 51.884; ALCIONE SILVA GUIMARAES - CRECI Nº 29.381; ALANA DE VASCONCELLOS CARVALHO - CRECI Nº 41.682; CLAUDIA MARINHO SILVA - CRECI Nº 71.163; e RICARDO JOSE DA SILVA - CRECI Nº 66.979;**

**Paragrafo único** – Nomeia nesta mesma Portaria, como **Coordenadora** desta 6ª COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL – CEFISP, a Corretora de Imóveis **ALANA DE VASCONCELLOS CARVALHO - CRECI Nº 41.682;**

**Art. 2º** - Esta Comissão se reunirá com maioria simples, emitindo pareceres e julgamento final nos processos oriundos de Autuação e Denúncia de **PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS;**

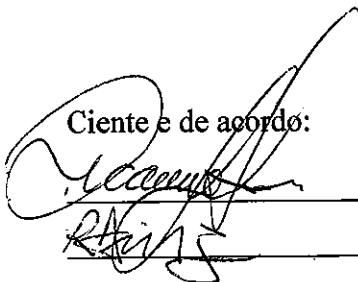
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2018.

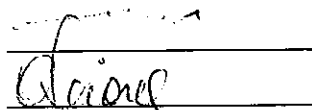
  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de acordo:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 072/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o funcionário **ANTONIO MANUEL DE OLIVEIRA** para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado na Sede e Delegacias Regionais do Creci-RJ.

Empresa: AGUINALDO GARCIA DA SILVA

CNPJ: 014.467.870/0001-80

Contrato: Nº 2018/000814

Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo.



**PORTARIA Nº 073/2018**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o funcionário **ANDRÉ BENEVIDES LIMA DA SILVA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Telecomunicações na Sede do CRECI-RJ.

Empresa: MANTEC SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 073.403.487/0001-27

Contrato: Nº 2018/000800

Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018

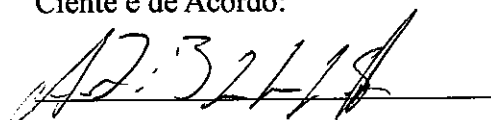
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 074/2018**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o funcionário **EVALDO BEZERRA DA COSTA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Locação de máquinas copiadoras.

Empresa: M3X Locação Equipamentos para Escritórios LTDA – EPP.

CNPJ: 011.879.797/0001-65.

Contrato: Nº 2018/001197.

Vigência: 02/01/2018 a 31/05/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
**Evaldo Bezerra da Costa**  
Coordenador de TI  
CRECI - 1ª Região/RJ

## PORTARIA Nº 078 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;


Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 098 de 31 de maio de 2017, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

### RESOLVE:


Art. 1º - Nomear **ANA CRISTINA DE CARVALHO CORRÊA** para o exercício da função de confiança de **SUPERVISOR I** respondendo pelo Cartório, turmas de Comissão de Ética, Crecicon e pelos processos de autuação e disciplinares percebendo o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir de **01/03/2018**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente

Ciente

  
\_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 079/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29/12/78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05/04/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como **Coordenadora Regional do 3º Encontro da Mulher Corretora Global**, a Corretora de Imóveis **LINDA DOS SANTOS CALIL – CRECI Nº 27387**.

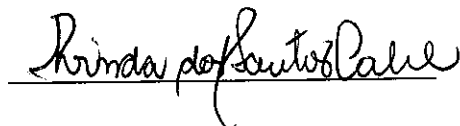
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
Linda dos Santos Calil

## PORTARIA Nº 080/2018

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.


- Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;
- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;
- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e
- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a funcionária Cristiane Teixeira da Silva, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 4.000,00 ( Quatro mil reais ), equivalente a 5% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23, da lei 8.666/93, alterada pela lei 9.648/98;

**Art. 2º** - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

**Art. 3º** - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 ( trinta ) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;

  
CRECI - RJ  
AUTORIZO O PAGAMENTO  
Visto

**Art. 4º** - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

**Art. 5º** - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

**Art. 6º** - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;


**Art. 7º** - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), por sub-regiões, conforme formulário específico;

**Art. 8º** - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais obces junto ao suprido;

**Art. 9º** - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de Março de 2018

  
**Manoel da Silveira Maia**  
**Presidente**



## PORTARIA Nº 081/2018

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

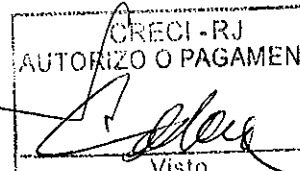
- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a funcionária Monica Ribeiro de Paula, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 4.000,00 ( Quatro mil reais ), equivalente a 5% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23, da lei 8.666/93, alterada pela lei 9.648/98;

**Art. 2º** - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

**Art. 3º** - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 ( trinta ) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;

  
CRECI-RJ  
AUTORIZO O PAGAMENTO  
Visto

**Art. 4º** - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

**Art. 5º** - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

**Art. 6º** - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

**Art. 7º** - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

**Art. 8º** - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais óbices junto ao suprido;

**Art. 9º** - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de Março de 2018.

  
**Manoel da Silveira Maia**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 082/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPO GRANDE**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**, no período de 06.03.2018 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **PATRICIA REJANE DE MENDONCA MENDES – CRECI Nº 42805**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
\_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 083/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPO GRANDE**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**, no período de 06.03.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **FABRICIO MASSIMO BARBOSA – CRECI Nº 69935**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 084/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPO GRANDE**;

**RESOLVE:**

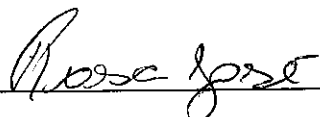
**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**, no período de 06.03.2018 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **ROSA JOSE – CRECI Nº 52091**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
\_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 085/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPO GRANDE**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**, no período de 06.03.2018 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **FABIANA BARBARA DE ARAUJO PACHECO FERREIRA – CRECI Nº 58415**.

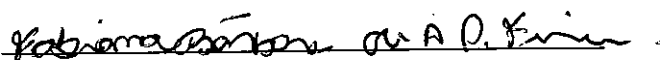
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

  
MANOEL DA SILVEIRA MAIA

**Presidente**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 086/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPO GRANDE**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**, no período de 06.03.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **ROBSON DA SILVA QUINTILIANO – CRECI Nº 38063**.

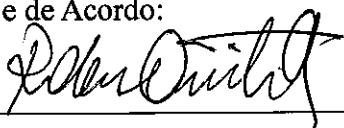
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
\_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 087/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;


**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPO GRANDE**;

**RESOLVE:**

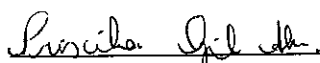
**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**, no período de 06.03.2018 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **PRISCILA GIL ALVES – CRECI Nº 68900**.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.**

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
\_\_\_\_\_



**PORTARIA Nº 088/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPO GRANDE**;

**RESOLVE:**

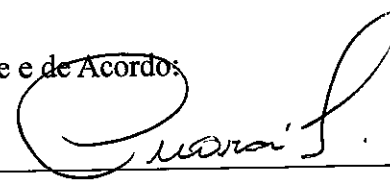
**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**, no período de 06.03.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **SANDRO BARBOSA DO COUTO – CRECI Nº 49834**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**

Ciente e de Acordos:

  
PI \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 089/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPO GRANDE**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**, no período de 06.03.2018 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **CLARA JUSTINO SILVERIO DA PONTE – CRECI Nº 69240**.

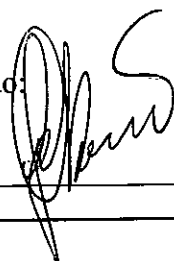
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
\_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 090/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPO GRANDE**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**, no período de 06.03.2018 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **CLAUDIA CRISTINA DO ROSARIO CONDE – CRECI Nº 68959**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 091/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPO GRANDE**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**, no período de 06.03.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **DJAN CESAR DE JESUS DE SOUSA – CRECI Nº 53919**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**

Ciente e de Acordo:



**PORTARIA Nº 092/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;


**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPO GRANDE**;

**RESOLVE:**

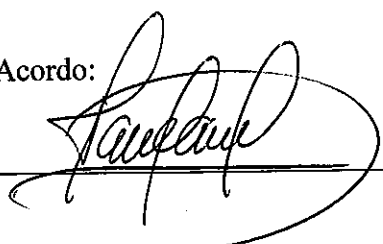
**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**, no período de 06.03.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **HAMILTON DE OLIVEIRA GABRIEL – CRECI Nº 67603**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2018.

  
**MANOEL DA SILVA EIRA MAIA**  
**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
\_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 093 DE 06 DE MARÇO DE 2018.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/RJ instituído pela Portaria nº 025 de 12 de fevereiro de 2014;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 098 de 31 de maio de 2017, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI/RJ;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reiterar a nomeação de **PAULA RUBANO DOS SANTOS** para o exercício da função de confiança de **SUPERVISOR II** respondendo pela **ÁREA DE PESSOAL** percebendo o valor da respectiva gratificação correspondente na tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento e se reportando diretamente ao Presidente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir de **01/03/2018**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 094/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **RESENDE**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **RESENDE**, no período de 08.03.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **MARCELINO MURILO DE PAIVA FILHO – CRECI Nº 38062**.

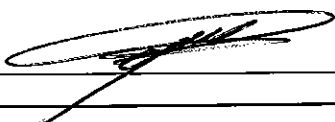
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
\_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 095/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

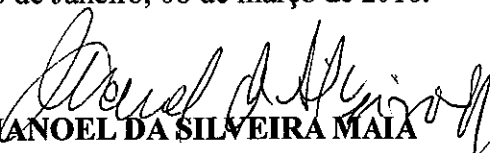
**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **RESENDE**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **RESENDE**, no período de 08.03.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **SYLVIO CESAR VASQUES PINTO – CRECI Nº 24905**.


**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
\_\_\_\_\_



**PORTARIA Nº 096/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **RESENDE**;

**RESOLVE:**

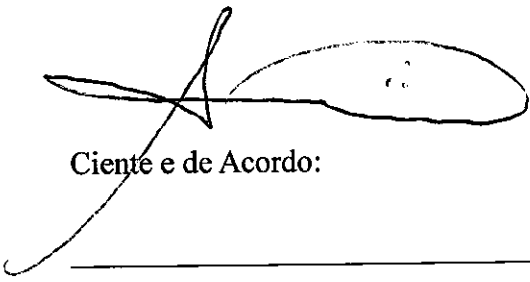
**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **RESENDE**, no período de 08.03.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **ANTONIO CARLOS SINHORELI RINALDO – CRECI Nº 18747**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

  
Ciente e de Acordo:

**PORTARIA Nº 097/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPO GRANDE**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**, no período de 15.03.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **EBER LIMA RANAURO – CRECI Nº 58048**.

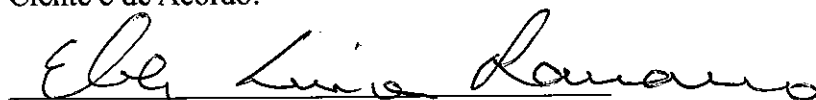
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**

**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
**Eber Lima Ranauro**

**PORTARIA Nº 098/2018**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012;

**Considerando** que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

**Considerando** a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CAMPO GRANDE**;

**RESOLVE:**

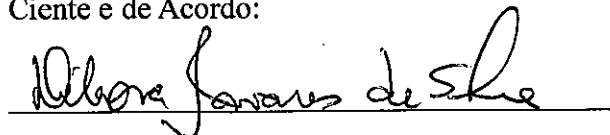
**Art. 1º - NOMEAR** como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CAMPO GRANDE**, no período de 15.03.2018 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **DEBORA TAVARES DE SOUZA LIMA – CRECI Nº 57262**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

  
**MANOEL DA SILVEIRA MAIA**  
**Presidente**

Ciente e de Acordo:

  
\_\_\_\_\_